

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1300, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão)

Dispõe: Sobre a concessão de Auxílio-Alimentação Natalino no ano de 2025, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores públicos, efetivos e PSS no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Auxílio-Alimentação Natalino, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores Públicos ativos (efetivos e PSS), no âmbito da Administração Direta e Indireta.

§ 1º O servidor que possuir mais de um vínculo com a Administração Pública Municipal fará jus ao recebimento de apenas um único Auxílio, independentemente da quantidade de vínculos ativos.

§ 2º Fará jus ao auxílio-alimentação natalino o servidor que estiver cedido a outro órgão da Administração Pública Municipal.

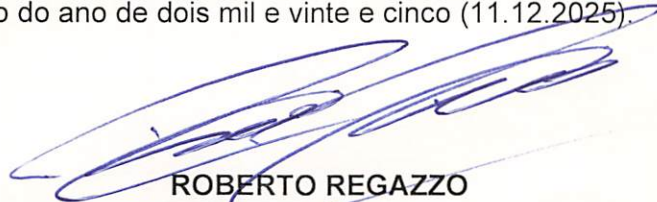
Art. 2º O Auxílio-Alimentação Natalino de que trata o artigo anterior será pago em parcela única, diretamente na folha de pagamento, até o dia 22 de dezembro de 2025.

Art. 3º O Auxílio-Alimentação Natalino, autorizado por esta Lei, terá caráter indenizatório, não integrando a remuneração para quaisquer efeitos legais, inclusive para fins de cálculo de vantagens pessoais, encargos previdenciários, trabalhistas ou fiscais.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do Elemento de Despesa Auxílio-Alimentação de cada Secretaria, Fundação e Autarquia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11.12.2025).



ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1300, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão)

Dispõe: Sobre a concessão de Auxílio-Alimentação Natalino no ano de 2025, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores públicos, efetivos e PSS no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Auxílio-Alimentação Natalino, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores Públicos ativos (efetivos e PSS), no âmbito da Administração Direta e Indireta.

§ 1º O servidor que possuir mais de um vínculo com a Administração Pública Municipal fará jus ao recebimento de apenas um único Auxílio, independentemente da quantidade de vínculos ativos.

§ 2º Fará jus ao auxílio-alimentação natalino o servidor que estiver cedido a outro órgão da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O Auxílio-Alimentação Natalino de que trata o artigo anterior será pago em parcela única, diretamente na folha de pagamento, até o dia 22 de dezembro de 2025.

Art. 3º O Auxílio-Alimentação Natalino, autorizado por esta Lei, terá caráter indenizatório, não integrando a remuneração para quaisquer efeitos legais, inclusive para fins de cálculo de vantagens pessoais, encargos previdenciários, trabalhistas ou fiscais.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do Elemento de Despesa Auxílio-Alimentação de cada Secretaria, Fundação e Autarquia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11.12.2025).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL